



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

LEI MUNICIPAL Nº. 0301/2020.

Altera a Lei Municipal nº. 240, de 22 de Dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

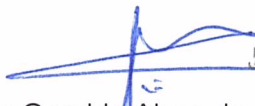
A Câmara Municipal de Ponto Chique – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Ponto Chique, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 240, de 22 de Dezembro de 2017, que integram o Plano Plurianual do Município de Ponto Chique, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique - MG, 21 de Dezembro de 2020


José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal
Ponto Chique-MG
PREEITO MUNICIPAL